

Exmo. Sr.

Juliano Ferreira

DD. Presidente da Câmara de Ouro Preto

PARTIDO DOS TRABALHADORES DE OURO PRETO – PT/OP e PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL DE OURO PRETO – PC do B/OP, com apoio dos vereadores necessários, requer a constituição de

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

nos termos dos artigos 105 a 109 do Regimento Interno da Câmara de Ouro Preto, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1 – DOS FATOS DETERMINADOS

O Legislativo de Ouro Preto contratou escritório de advocacia para, entre outras demandas, analisar as contratações realizadas com pessoas físicas e jurídicas nos exercícios fiscais de 2013 a 2016.

Após a análise técnica dos procedimentos internos no que concerne à legalidade referente às liquidações de despesas da Câmara de Ouro Preto, o escritório de advocacia Rodrigues Dias & Rodrigues Dias – Advocacia e Consultoria concluiu pela existência de vários indícios de ilegalidades nos referidos procedimentos.

Além disto, a Consultoria sugeriu o encaminhamento dos relatórios para os órgãos de costume e ressaltou a importância de instauração de CPI (fls. 197)

Poder-se-á, outrossim, instaurar Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), uma vez que essa é uma ferramenta de exercício de controle legislativo no âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

Sendo assim, a Câmara Municipal pode instaurar CPI para investigar determinados fatos que possam ter ferido a lisura da atuação pública, o que se coaduna com a precípua competência fiscalizadora do Poder Legislativo.

Ademais, a possibilidade de instalação dessa comissão está albergada no mandamento constitucional expreso, constante no caput e no inciso XI do artigo 29, que impõe a inclusão nas Leis Orgânicas Municipais da previsão de organização das funções legislativas e fiscalizadoras das Câmaras Municipais. Por se tratar da função de investigar, que é própria do Parlamento, é possível a constituição desse instrumento, mesmo quando não houver sido previsto expressamente na Lei Orgânica Municipal ou no Regimento

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Interno da respectiva Casa Legislativa.

(...)

Além disso, a despeito das mais amplas competências do MP e TCE, a CPI, como tem função instrutória, diferentemente do trabalho de apuração da legalidade dos procedimentos pode determinar diligências mais específicas, como a tomada de depoimentos de qualquer autoridade, servidor e/ou fornecedor, realização de perícia técnica, requisição de informações e documentos de repartições públicas, e outros.

Neste sentido, após relevante trabalho, a Câmara de Ouro Preto tem de cumprir seu papel de fiscalização e investigar os próprios atos sem aguardar a morosidade que tal fiscalização pode levar nos órgãos competentes.

Isto acontece uma vez que os referidos órgãos possuem outras demandas a serem investigadas e, o Legislativo de Ouro Preto poderia se debruçar tão somente sobre este assunto.

2 – DA RELEVÂNCIA DA INVESTIGAÇÃO

Os orçamentos públicos da Câmara atingiram o montante de:

EXERCÍCIO FISCAL	ANO
2013	
2014	
2015	
2016	

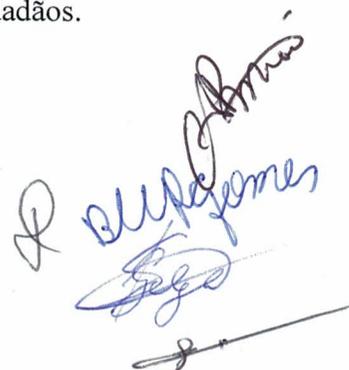
Além dos vultuosos gastos em procedimentos licitatórios, temos que o órgão cuja função precípua é a fiscalização deve possuir como princípio primeiro a investigação de seus próprios atos.

Não instaurar a Comissão Parlamentar de Inquérito ora solicitada é corroborar para que possíveis atos ilegais e crimes sejam acobertados e não investigados.

Mais ainda, em tempos de escassez orçamentária, o Legislativo Municipal precisa recuperar valores indevidamente gastos e com destinação viciada para que possam ser revertidos para o erário de Ouro Preto e gastos com as necessidades dos cidadãos.

3 – DOS PEDIDOS

Diante do acima exposto, requer-se:



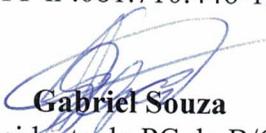
1 – seja recebido o presente pedido de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para análise e investigação dos indícios de irregularidades apontados no Relatório da Auditoria contratada pela Câmara e em anexo, referente aos procedimentos licitatórios e aos procedimentos administrativos internos referentes à liquidação de despesas dos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015 e 2016;

2 – após análise pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, seja instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o citado no item anterior, respeitadas as representações de bancada e partidárias;

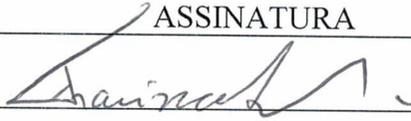
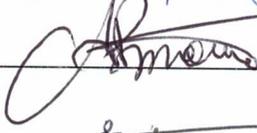
Nestes termos,
Pede deferimento.

Ouro Preto, 25 de fevereiro de 2019.


Bruna Monalisa Ramalho Gomes
Presidente do PT/OP
CPF nº.081.710.446-11


Gabriel Souza
Presidente do PC do B/OP
CPF nº. 059.447.236-96

Assinam pelo pedido de instauração de CPI para apuração dos fatos elencados:

VEREADOR(A)	ASSINATURA
Chiquinho de Aze	
GERALDO MENDES	Geraldo Mendes
Vander Souto Fereira	Vander Souto
Alysson Pedross Maia	
Suiz Paes de Oliveira	



BURTON JAMES
[Signature]
[Signature]